



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece orientações para oferta de carga horária a distância em cursos presenciais do IFPE.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, nomeado pela Portaria 1.629, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições (conferidas pelo Art. 43 do Regimento Geral do IFPE), com anuência do Colégio de Dirigentes de Ensino (CODEN), vem por meio deste ato estabelecer orientações para oferta de carga horária a distância em cursos presenciais do IFPE.

A Resolução CNE/CP n.º 1, de 05 de janeiro de 2021 que, em seu artigo 26, prevê atividades com carga horária a distância no Ensino Presencial, conforme orientação disposta no no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - CNCT (para os cursos técnicos) vigente, desde que haja recursos didáticos tecnológicos que garantam condições de ensino e aprendizagem compatíveis com a proposta curricular do curso.

A Portaria n.º 2.117, de 06 de dezembro de 2019, prevê carga horária a distância nos cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

A Organização Acadêmica Institucional em vigência.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES
GERAIS

Art. 1º Esta Normativa baseia-se nos seguintes conceitos:

- I. ENSINO PRESENCIAL - modalidade de ensino que exige a presença física de estudantes e docentes em atividades didáticas (sala de aula, experimentos, estágios etc.).
- II. ATIVIDADES A DISTÂNCIA NO ENSINO PRESENCIAL - São atividades a distância mediadas por tecnologias da informação e comunicação (TIC), mas, orientadas pelos princípios que rege a educação presencial. Realizadas pelos estudantes sob a mediação de professores, com o limite de carga horária indicado no catálogo de cursos Técnicos -CNCT para cursos técnicos e o limite de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total para os cursos de Graduação.
- III. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) - Modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados, física ou temporalmente e, por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação.
- IV. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - conjunto de tecnologias e equipamentos que, de forma integrada entre si, permitem trabalhar e comunicar informação.

CAPÍTULO II
DAS JUSTIFICATIVAS

Art. 2º Justificativas para a oferta de carga horária a distância no curso presencial:

- I. incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias da informação e comunicação para a realização de objetivos pedagógicos;
- II. permitir ao estudante a vivência de novas possibilidades e ambientes de aprendizagens necessários ao desenvolvimento do componente curricular, fortalecendo a organização e a autonomia do aprendiz;
- III. flexibilizar os horários para estudos, adequando o tempo pedagógico à dinâmica e a realidade de cada estudante;
- IV. possibilitar aos docentes novas experiências, desenvolvimento de habilidades e metodologias de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º Poderá ser utilizada na organização pedagógica e curricular de cursos presenciais do IFPE a oferta de carga horária parcial ou integral a distância nos componentes curriculares,

desde que esteja prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Os componentes curriculares dos cursos de educação profissional técnica de nível médio poderão ser ofertados integral ou parcialmente a distância, desde que a carga horária da oferta seja até o limite indicado no CNCT.

Art. 5º Os componentes curriculares dos cursos de graduação poderão ser ofertados integral ou parcialmente a distância, desde que a carga horária da oferta não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único – As atividades complementares dos cursos de graduação que utilizarem recursos a distância serão consideradas para fins de cômputo do limite de 40% de que trata o caput.

Art. 6º A proposição da oferta de carga horária utilizando recursos a distância deverá ser definida nos Projetos Pedagógicos de Curso.

§1º O Projeto Pedagógico de Curso deverá discriminar quais componentes curriculares serão ofertados a distância, bem como a forma de integralização da carga horária e o seu respectivo regime de oferta integral ou parcial, além de contemplar o programa da disciplina descrevendo as atividades a serem realizadas.

§2º Deverão ser executadas, preferencialmente, na forma presencial: avaliação da aprendizagem; atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos; e atividades, obrigatoriamente presenciais, previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou no Projeto Pedagógico do Curso e conselhos profissionais.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO METODOLÓGICA

Art. 7º Deverá constar na matriz curricular a carga horária presencial e a distância.

Art. 8º No item das Orientações Metodológicas deverá constar um tópico sobre as Atividades a Distância no Ensino Presencial, contendo:

I Os argumentos que justifiquem as ofertas de cargas horárias parcial ou integral a distância dos componentes curriculares;

II Descrição sucinta sobre a distribuição da carga horária;

II Os procedimentos metodológicos e recursos das tecnologias de informação e comunicação a serem utilizados;

II Possibilidades de atendimento/orientação ao estudante;

IV Tabela com os componentes curriculares que serão ofertados integral ou parcialmente a distância, conforme modelo do anexo I.

Art. 9º Os Programas de Componentes Curriculares deverão especificar com clareza as atividades a distância, contemplando os seguintes itens, conforme anexo II:

I. cargas horárias das atividades presenciais e a distância;

- II. objetivos a serem desenvolvidos;
- III. ementa e conteúdos programáticos do componente curricular;
- IV. atividades metodológicas presenciais e a distância;
- V. instrumentos e critérios avaliativos das atividades presenciais e a distância;
- VI. recursos didáticos utilizados nas atividades presenciais e a distância.

Art. 10º As atividades a distância deverão ocorrer em horários que não entrem em conflito com os horários das atividades presenciais e não prejudiquem as condições de aprendizagem dos estudantes.

Art. 11º Os componentes curriculares que realizarão atividades com carga horária a distância, poderão utilizar os variados recursos das tecnologias de informação e comunicação, bem como Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), desde que estabelecidas com critérios técnico-pedagógicos delineados no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º O acesso e a utilização de outras ferramentas digitais como aplicativos de bate papo, redes sociais, e ferramentas semelhantes, não serão considerados para fins de registro de ministração de conteúdos, carga horária, avaliação da aprendizagem e acompanhamento de frequência no processo de ensino aprendizagem.

§2º O acompanhamento de frequência e processo de avaliação deverá seguir as disposições da Organização Acadêmica Institucional.

CAPÍTULO V

DOS AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM

Art 11 Para que os ambientes virtuais possam atender ao disposto nesta Normativa, é necessário reunir ferramentas de modo a atender aos seguintes requisitos:

- I. gerenciar lista de turmas e estudantes;
- II. permitir discussões estruturadas como fórum, mural;
- III. organizar e publicar recursos didáticos de diferentes tipos (textuais, vídeos, áudios) para acesso dos estudantes;
- IV. disponibilizar um espaço para comunicação síncrona entre professores e estudantes;
- V. organizar e publicar atividades objetivas ou dissertativas;
- VI. permitir o envio de arquivos de diferentes formatos como respostas das atividades;
- VII. permitir ao docente emitir parecer sobre as atividades enviadas e informar notas;
- VIII. permitir ao discente acompanhar quadro de notas e comentários enviados pelo docente.
- IX. permitir o acesso de perfis institucionais (coordenador de curso, equipe pedagógica, registro acadêmico ou equivalente) caso necessário.

CAPÍTULO VI DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 O docente contabilizará a carga horária total do componente curricular no preenchimento do Relatório de Atividades Docentes, independente da carga horária destinada às atividades a distância.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 13 As avaliações de aprendizagem dos componentes curriculares com carga horária parcialmente ofertada a distância deverão obedecer aos critérios das avaliações presenciais de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE.

Parágrafo único. O processo avaliativo, neste caso, deverá considerar as atividades realizadas presencialmente e a distância.

Art. 14 As avaliações de aprendizagem dos componentes curriculares com carga horária integralmente ofertada a distância deverão obedecer aos critérios das avaliações da educação a distância de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Compete à Direção Geral dos *campi*:

- I. garantir os meios necessários e disponibilizar a infraestrutura física adequada, a fim de que os estudantes possam acompanhar e realizar as atividades a distância;

Art. 16 Compete à Direção de Ensino dos *campi*:

- I. garantir, para os cursos superiores ofertados, o cumprimento dos requisitos definidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- II. realizar, juntamente com as equipes de apoio pedagógico e coordenação de curso, reuniões periódicas, visando sanar em tempo hábil possíveis problemas e acompanhar o desenvolvimento das atividades nos ambientes virtuais de aprendizagem.

Art. 17 Compete à Direção de Educação a Distância do IFPE assessorar os *campi*, com oferta do componente curricular com carga horária a distância, quando se tratar de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando a plataforma MOODLE, na realização das atividades a distância.

Art. 18 Compete ao(a) Coordenador (a) do curso, no que diz respeito às atividades a

distância, além das atribuições definidas em regulamentos específicos:

- I. coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos componentes curriculares ofertados;
- II. participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- III. participar das comissões para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos.

Art. 19 Compete aos docentes, no que diz respeito às atividades a distância, além das atribuições definidas em regulamentos específicos:

- I. planejar, acompanhar e organizar os ambientes de aprendizagem;
- II. identificar as necessidades dos estudantes e propor encaminhamentos junto à coordenação do curso;
- III. participar dos encontros presenciais.

Parágrafo único: Por se tratar de um curso na modalidade presencial, as atividades a distância serão desenvolvidas pelo docente responsável pelo componente curricular não implicando na necessidade de tutor ou outros papéis inerentes à modalidade de educação à distância.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A oferta de carga horária a distância nos cursos presenciais é opcional.

Art. 21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Normativa serão dirimidas, no que couber, pela PRODEN/IFPE, obedecendo à legislação em vigor.

Art. 22 Revogadas as disposições em contrário, esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Assis Leão da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFPE

ANEXO I

COMPONENTES CURRICULARES COM CARGAS HORÁRIAS A DISTÂNCIA

Componente Curricular	CH total da disciplina (h/a)	CH presencial (h/a)	% CH presencial (h/a)	CH a distância (h/a)	% CH a distância (h/a)
Empreendedorismo	90	54	60%	36	40%
Metodologia Científica	60	0	0%	60	100%

ANEXO II

PROGRAMA DE COMPONENTE CURRICULAR
CURSOS

Curso

Eixo Tecnológico / Área

Forma de Articulação com o Ensino Médio

Ano de Implantação da Matriz Curricular

TIPO DE COMPONENTE (Marque um X na Opção)

DISCIPLINA
 TCC
 PRÁTICA PROFISSIONAL
 ESTÁGIO

STATUS DO COMPONENTE (Marque um X na opção)

OBRIGATÓRIO
 ELETIVO
 OPTATIVO

DADOS DO COMPONENTE

Código	NOME DA DISCIPLINA	Carga Horária				H/A	H/R	Nº Crédito	Período Letivo
		P	AD	Teórica	Prática				
CEE.32 (MUX)	SISTEMAS MULTIPLEXADOS			45	9			3	IV

(Carga horária P - Presencial | Carga horária AD -A distância) (H/A - Hora Aula | H/R - Hora Relógio)

Pré-Requisitos CEE.19 (Comunicação Digital)	Co-Requisitos Sem Co-Requisitos
--	------------------------------------

OBJETIVOS A SEREM DESENVOLVIDOS

a. Entender b. Conhecer c. Reconhecer

EMENTA

1. Introdução à disciplina

METODOLOGIA

Atividades metodológicas presenciais	Atividades metodológicas a distância
<ul style="list-style-type: none"> • Aulas expositivas e dialogadas com apoio de quadro branco e projetor multimídia. • Aula demonstrativa. 	

DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (CHt = Carga horária teórica / CHp = Carga horária prática)	CHp (H/A)	CP P/AD
Introdução à disciplina	0	
Transmissão	3	

TOTAL	3	
--------------	----------	--

(CP P - Conteúdo Programático Presencial | CP AD- Conteúdo Programático a distância)

AVALIAÇÃO

Instrumentos avaliativos presenciais	Instrumentos avaliativos a distância
1. Teórica.	
2. Trabalhos individuais ou em grupo.	

RECURSOS DIDÁTICOS

Recursos didáticos presenciais	Recursos didáticos a distância
• Sala de aula com quadro e recursos multimídia.	

REFERÊNCIA BÁSICA

•

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

•

Assinatura do Docente

Assinatura do Docente

Assinatura do Coord. Area /
Chefe do Depto ou similar

Assinatura do Coordenador(a)